

LEI Nº 2.633, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro.

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao hospital da Entidade Filantrópica IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, no valor total e anual de R\$.423.996,00 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais), dividido em parcelas mensais, iguais e consecutivas, destinadas a atender despesas gerais para o funcionamento e manutenção do Pronto Socorro, durante o exercício de dois mil e seis (2006).

ARTIGO 2º - A entidade filantrópica ora subvencionada fica obrigada a prestar contas à Municipalidade no final do exercício.

ARTIGO 3º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – período 2006 a 2009, instituído pela Lei Municipal nº 2.611, de 08 de novembro de 2005, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município – LDO – instituída pela Lei Municipal nº 2.594, de 30 de junho de 2005 e na Lei Orçamentária nº 2.614, de 23 de novembro de 2005.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de fevereiro de 2006.

DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 21 de fevereiro de 2006.

ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO

GUIDO JOSÉ DA COSTA
DIRETOR DEPTº ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO RANI NETO
DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE